



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROAD N° 10/2023

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de regulamentar o disposto na Resolução CA 2023.218;

RESOLVE:

- I. O acesso ao sistema **ru.uepg.br** será realizado mediante usuário e senha utilizado para acesso aos demais sistemas da UEPG;
- II. O nome de usuário e a respectiva senha são pessoais e intransferíveis e sua utilização é de responsabilidade do usuário;
- III. O usuário é responsável por, periodicamente, trocar sua senha através do endereço <https://sgi.apps.uepg.br>;
- IV. A carteira digital é pessoal e intransferível;
- V. Não haverá a possibilidade de transferência de valores entre carteiras digitais;
- VI. Caberá ao usuário providenciar CPF e cadastrá-lo nos sistemas da UEPG;
- VII. A operação de compra de créditos, a partir de recursos disponíveis na carteira digital do usuário, gerará um PIX dinâmico e único, de modo que somente será permitida uma entrada do usuário por refeição, em qualquer um dos restaurantes;
- VIII. Havendo disponibilidade de recursos financeiros suficientes na carteira digital do usuário, o valor da refeição será debitado no momento da entrada em um dos restaurantes da UEPG;
- IX. Na hipótese de saldo insuficiente na carteira digital para pagamento do valor da refeição, o débito não será processado e a entrada não será autorizada;
- X. A UEPG não se responsabiliza por quaisquer indisponibilidades do sistema de pagamentos PIX, que é de responsabilidade do Banco Central;
- XI. Caso haja indisponibilidade do sistema da UEPG por qualquer razão, o débito poderá ser feito em momento posterior, de forma administrativa. Neste caso, a entrada no restaurante fica condicionada à apresentação ao responsável pelo controle da entrada de documento do usuário onde conste seu CPF para que o débito seja realizado posteriormente de forma administrativa;
- XII. Havendo débito administrativo por indisponibilidade do sistema, o saldo da carteira digital poderá apresentar saldo negativo e valores posteriormente depositados na carteira digital serão dele descontados;
- XIII. O usuário terá acesso a qualquer tempo ao extrato completo de todas as transações realizadas a partir de sua carteira digital;
- XIV. O usuário poderá solicitar a devolução do saldo existente em sua carteira digital, a partir de processo SEI encaminhado à a DIFI, no qual deverá informar seus dados bancários (CPF, banco, agência, conta e tipo de conta (corrente ou poupança));
- XV. A devolução somente será realizada em conta corrente de titularidade (CPF) idêntica ao do titular da carteira digital da UEPG.

P.R.A

Emerson Martins Hilgemberg

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins Hilgemberg, Pró-reitor de Assuntos Administrativos**, em 17/08/2023, às 15:28, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1583119** e o código CRC **B72F2395**.
